



EXP. ÚNICO - 002.204165.000

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950 – Cx. Postal 261 – Bairro: Mato Grande
92.200-630 – Canoas – RS – Tel: 0 XX 51 3472 1600

Ofício n.º 852/SERENG-5/ *1898*
Protocolo COMAER n.º 67270.002403/2010

Canoas, *19* de maio de 2010.

Senhor
Secretário MÁRCIO BINS ELY
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Acréscimo de Altura de Edificação Comercial

Senhor Secretário,

1 Em atenção ao Requerimento s/nº, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda., de 29 de abril de 2010, em nome de Monte Bianco Empreendimentos e Participações Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para o **acréscimo de 4,51 metros** na altura de uma Edificação Comercial, totalizando **124,00 metros de altitude no topo (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação)**, a localizar-se na Av. Carlos Gomes, nº 400, Bairro Bela Vista, no Município de Porto Alegre-RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** o acréscimo requerido, tendo em vista que a edificação ficará situada no **Plano de Sombra** de um prédio situado na Av. Carlos Gomes, nº 304, no ponto de coordenadas UTM, 6.678.534,09410 N / 482.416,42440 E, com 134,150 metros de altitude no topo, conforme o Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de Entorno do Aeroporto Internacional Salgado Filho – POA/RS, (atualizado em setembro de 2009), previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Comando da Aeronáutica, atendendo, desta forma, aos critérios estabelecidos nos Art. 42 a 45 – Capítulo VIII da Portaria nº 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987.


2. Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que a solicitação em tela somente foi analisada quanto ao Princípio da Sombra, devido o **processo original** ter dado entrada no Protocolo Geral deste COMAR em **25 de julho de 2008**, portanto, anterior à data de publicação da Portaria nº 335/DGCEA, de 17 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 24 de novembro de 2008, que altera e modifica o Art. 3º, § 2º e 3º do Plano Específico da Zona de Proteção dos Aeródromos de PORTO ALEGRE/Salgado Filho e PORTO ALEGRE/Canoas.

(Fl 2/2 do Of n.º 852/SERENG5/ 1898 - V COMAR, de de maio de 2010).-----

3. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a referida implantação **deverá ser dotada de luz de obstáculo no topo**, consoante o previsto no Capítulo V "Sinalização de Obstáculos" da Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987 e Capítulo 6 do Anexo 14 à CACI.

4. Esta autorização refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


ALMIR DE OLIVEIRA FILHO Coronel Aviador
Chefe do Estado-Maior do V COMAR